

PROCESSO Nº 107/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE LAGES – PML / MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS – DIRETRAN, por intermédio de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 01 de junho de 2022**, licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preços, **Pelo Menor Preço Por Item** regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares destinado ao Registro de preços para aquisição de uniformes para o Setor Administrativo, Agentes de Trânsito e Equipe de Sinalização da Diretran.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para aquisição de uniformes para o Setor Administrativo, Agentes de Trânsito e Equipe de Sinalização da Diretran, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;

1.2 Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos Termos dispostos no Inciso I, do Artigo nº 48 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages, SC, ao custo de R\$ 20,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na Caixa Econômica Federal, Operação 006, Agência 0420, Conta nº 4-6, em nome da Prefeitura ou pelo site www.lages.sc.gov.br, **sem ônus**.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail licita3@lages.sc.gov.br, em até no máximo 03(três) dias antes da abertura do certame, com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3019-7405.

4. DO(S) PRAZO(S):

4.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

4.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;

4.3 De Entrega/Local: em até 50 (cinquenta) dias da(s) solicitação(ões), na Diretran, à Av. Dom Pedro II, 1555, 2º Andar da Rodoviária Dom Honorato Piazzera, Bairro Universitário. CEP: 88509-001 – Lages/SC;

4.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

4.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, incidindo juros de mora nos termos do art. 40, XIV, “d”, da Lei 8.666/93..

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do serviço(s), e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

6.7 Na hipótese de correção de valores, o critério de atualização financeira será em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O objeto desta licitação será adquirido com os recursos 100% Próprios, provisionados na conta 15001-2324 – Trânsito, Segurança, Educação, Fiscalização e Sinalização, Código de Despesa nº 87 e Elemento de Despesa nº 33903023;

8.2 Valor Global Estimado, Máximo: R\$ 101.529,84 (cento e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar da presente licitação Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006 e Alterações Posteriores, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

9.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

9.3 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s);

9.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art. 9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade ou, se não autenticada acompanhada da via original ou, de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

10.3 O Licitante, se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.4 A pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante, desde que não concorram entre si no mesmo item/lote;

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso;

10.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

12.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC, até às **09:00 horas do dia 01 de junho de 2022;**

12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

13. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº **09/2022**.

Abertura às **09:00 horas do dia 01 de junho de 2022**

Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

Proposta

14. DA PROPOSTA:

14.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

14.3.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

14.3.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

14.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

14.5 Ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias;

14.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias;

14.6 O(s) serviço(s) deverá(ao) ser cotados com **marca** e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

14.7 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) separadamente, por hora, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluído(s) toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

14.8 Estar acompanhada:

14.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

14.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14.8.3 Da Declaração de que o(s) produto(s)/serviço(s) a ser entregue(s) ficará(ão) sob a sua inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

14.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

14.8.5 Da Declaração de que se enquadram na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores;

14.8.6 Da Declaração de que, se vencedora, se compromete a apresentar a(s) 01 (uma) amostra de cada item, juntamente com a ficha recíclada do produto e papel timbrado do fabricante, em prazo não superior a 10 (dez) dias, na Diretoria de Trânsito, à Av. Dom Pedro II nº 1555, na parte superior do Terminal Rodoviário de Lages, nesta cidade de Lages/SC.

NOTAS:

- **Para se servir da segurança que o procedimento oferece, e em consequência a agilizar o cadastramento das propostas com a eficiência que o expediente requer, postula-se para que a proposta seja enviada por meio do arquivo BETHA AUTO-COTAÇÃO, o qual encontra-se disponibilizado no site do Município, juntamente com o Edital;**

- O pendrive/CD com os dados gravados deverá estar inserido juntamente com a proposta no Envelope nº 01 ou entregue em mãos juntamente com os envelopes;

- No caso de dificuldade de leitura do meio magnético utilizado, será facultado o prazo de 10 minutos à empresa para adequar o meio utilizado ou encaminhar a proposta e planilha por e-mail.

OBS: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

15. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº **09/2022**.

Abertura às **09:00 horas do dia 01 de junho de 2022**

Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

Documentação de Habilitação

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

16.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

16.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

16.1.3 Comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), enquadrado, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), disponibilizado no site do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;

16.2.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do Licitante;

16.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

16.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

16.2.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

16.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos licitados;

16.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, em vigência, acompanhada da certidão de registro no sistema **eproc**, se exigida.

16.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

16.5.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

16.5.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

16.5.3 Declaração de que não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou da entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada, fica facultado ao Pregoeiro consultar sua regularidade via site durante a sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais sucessivos, quaisquer sejam os preços oferecidos;

17.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

17.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, com automaticidade pelo sistema, para determinação da ordem de oferta dos lances;

17.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

17.6 Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento;

17.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

17.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

17.9 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

17.10 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

17.11 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

17.12 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

17.13 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

17.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

17.15 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

17.16 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

17.17 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

17.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

17.19 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail;

17.20 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade, observando o valor orçado máximo.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

18.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço Por Item**, considerando concomitantemente para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários de cada item, constantes da planilha orçamentária;

18.3 A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é (são) **IRRENUNCIÁVEL(IS)** e o(s) preço(s) depois de negociado(s), **IRRETRATÁVEL(IS)**;

18.4 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

18.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultada ao Pregoeiro, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

18.6 A adequação dos preços negociados, se necessário, será processada automaticamente pelo Sistema, considerando somente duas casas decimais depois da vírgula, com observância do arredondamento da fração dos decimais, para menos ou para mais.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

19.1 Ser(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s);

19.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao Pregoeiro, convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

20. DO DIREITO AO RECURSO:

20.1 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

20.2 Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

20.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

20.4 O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, inexoravelmente via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de xerox do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

20.5 O recurso administrativo encaminhado via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;

20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xerox do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.7 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.8 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

21. DAS OBRIGAÇÕES:

• DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;

21.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

21.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

21.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

- **DO CONTRATANTE:**

21.5 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

21.6 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

21.7 Realizar a gestão/fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços através do servidor Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio – e-mail licitacao.diretran@lages.sc.gov.br, tendo como substituta a servidora Débora Hofman – e-mail licitacao.diretran@lages.sc.gov.br.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras;

22.2 A Ata de Registro de Preços(ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

22.3 Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

22.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presentelicitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

22.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Lages;

22.6 A existência de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações que delespoderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

23.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

23.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

23.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

23.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

23.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

23.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

24.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

24.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

25. DA CONTRATAÇÃO:

25.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

25.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

25.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

25.4 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

25.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

25.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

26. DO DIREITO DE RESERVA:

26.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

26.2 O(s) produto(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser substituído(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

27. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

27.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

27.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

27.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

27.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

27.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 No interesse do Município de Lages, sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderá(ão) ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

28.2 As sessões são filmadas e transmitidas ao vivo, via site oficial do Município.

29. DA PUBLICIDADE:

29.1 ATA(S) / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

- Site Oficial da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais;
- Fly-Transparência;

29.2 CONTRATOS

- O termo de contrato no Fly-Transparência com automaticidade a formalização, via site Oficial da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br;
- espelho, na Imprensa Oficial do Município – DOM e/ou imprensa oficial do(s) ente(s) detentor(es) do(s) recurso(s) financeiro(s).

30. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages - Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 13 de maio de 2022

Vanessa de Oliveira Freitas
Pregoeira

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Fabiano Marcelino de Sá
Diretor de Licitações e Contratos

ANEXO I

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° _ PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2022 PROCESSO N° 03/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE LAGES – PML / MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS – DIRETRAN**, lavra presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 09/2022–PML, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de uniformes para o Setor Administrativo, Agentes de Trânsito e Equipe de Sinalização da Diretran.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;

2.3 De Entrega/Local: em até 50 (cinquenta) dias da(s) solicitação(ões), na Diretran, à Av. Dom Pedro II, 1555, 2º Andar da Rodoviária Dom Honorato Piazero, Bairro Universitário. CEP: 88509-001 – Lages/SC;

2.4 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

2.5 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(ão) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n°

EMPRESA							
CNPJ							
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	
					TOTAL GERAL		

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, incidindo juros de mora nos termos do art. 40, XIV, “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.5 Caso o Município de Lages já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto(s)/serviço(s), e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.6 O Município de Lages terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

5.7 Na hipótese de correção de valores, o critério de atualização financeira será em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O objeto desta licitação será adquirido com os recursos 100% Próprios, provisionados na conta 15001-2324 – Trânsito, Segurança, Educação, Fiscalização e Sinalização, Código de Despesa nº 87 e Elemento de Despesa nº 33903023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

• DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

7.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

• DO CONTRATANTE:

7.5 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

7.6 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

7.7 Realizar a gestão/fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços através do servidor Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio – e-mail licitacao.diretran@lages.sc.gov.br, tendo como substituta a servidora Débora

Hofman – e-mail licitacao.diretran@lages.sc.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Lages, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

8.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

8.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.4 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

8.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

8.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4 As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

11.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduremos motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA

12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

12.2 O(s) produto(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser substituído(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante,

para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

LAGES, SC, em de de 2021

Secretário(a)

Empresa Registrada/Contratada

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 – PML
OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes para o Setor Administrativo, Agentes de Trânsito e Equipe de Sinalização da Diretran.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	Cobertura Operacional Unissex Personalizado. Apresentação: Embalada individualmente. Características: Tamanho P ao GG. Na cor Azul Marinho Noite. Com regulador em velcro. Com bordado. Demais características conforme Termo de Referência e anexos.	UND.	38	68,67	2.609,46
2	Calça Operacional Unissex. Apresentação: Embalada individualmente. Características: Tecido Rip Stop. Na cor azul marinho noite. Tamanho 36 ao 50. Demais características conforme Termo de Referência e anexos.	UND.	71	366,63	26.030,73
3	Combat Shirt Operacional Unissex. Apresentação: Embalada individualmente. Características: Tecido Rip Stop. Na cor azul marinho noite. Tamanho PP ao XGG. Demais características conforme Termo de Referência e anexos.	UND.	71	207,53	14.734,63
4	Calça Pintor. Apresentação: Embalada individualmente. Características: Tecido tipo Sarja 2x1. Na cor branco. Tamanho 38 ao 46. Demais características conforme Termo de Referência e anexos.	UND.	33	206,00	6.798,00
5	Blusa Manga Longa Unissex. Apresentação: Embalada individualmente. Características: Tecido tipo Suplex. Na cor preta. Tamanho P ao XG. Demais características conforme Termo de Referência e anexos.	UND.	60	137,00	8.220,00
6	Camiseta Manga Curta Unissex. Apresentação: Embalada individualmente. Características: Tecido Meia Malha PA. Na cor azul marinho noite. Tamanho PP ao XGG. Demais características conforme Termo de Referência e anexos.	UND.	145	55,00	7.975,00
7	Camisa Polo Manga Curta Unissex. Apresentação: Embalada individualmente. Características: Tecido Meia Malha PA. Na cor azul marinho noite. Tamanho PP ao XGG. Demais características conforme Termo de Referência e anexos.	UND.	108	80,33	8.675,64
8	Segunda Pele Unissex. Apresentação: Embalada individualmente. Características: Tipo Suplex Felpado. Na cor Preta. Tamanho P ao XGG. Demais características conforme Termo de Referência e anexos.	UND.	64	110,92	7098,88
9	Jaqueta de Nylon Unissex. Apresentação: Embalada individualmente.	UND.	75	258,50	19.387,50

	Características Tecido: tipo Nylon, cor Azul Marinho. Tamanho PP ao XG. Demais características conforme Termo de Referência e anexos.				
--	---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 101.529,84

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do edital e do Portal de Compras Caixa, prevalecem as informações constantes do edital.

10. ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES:

10.1 Cobertura Operacional Unisex

10.1.1 Tecido Principal: Tipo Rip Stop, na cor azul marinho noite.

- Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)
- 52% algodão e 48% poliéster.
- Tolerância: ± 3 p.p.

Gramatura (Norma NBR 10591/08)

- 250 g/m²
- Tolerância: $\pm 6\%$.

Título (Norma NBR 13216/94)

- Trama – 15,00 (Ne)
- Urdume – 19,00 (Ne)
- Tolerância: $\pm 6\%$.

Densidade (Norma NBR 10588/2015)

- Trama – 22,00 fios/cm
- Urdume – 42,00 fios/cm
- Tolerância: $\pm 6\%$.

Estrutura (ABNT NBR 12546/2017)

- Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop.
- Tolerância: não permitida variação.

Resistência a Tração e Alongamento (Norma NBR 11912/16)

- Resistência a tração (kgf)
- Trama – 48,00
 - Urdume – 100,00
 - Tolerância: valor de referência mínimo.

-Alongamento (%)

- Trama – 23
- Urdume – 14
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Classe do corante

- Poliéster – Disperso
- Algodão – À Tina
- Tolerância: não permitida variação.

Solidez da Cor

- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)

- Ácido – 4/5
- Alcalina – 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À Luz (NBR ISO 105 B02/19) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (25 horas)
- Nota: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)
- Migração Trama Seco – 4/5
- Migração Trama Úmido – 4/5
- Migração Urdume Seco- 4
- Migração Urdume Úmido- 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Pilling (Norma ISO 12945-1/2000)

- Nota: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)

- Illuminate D65 – 10°
- L* = 20,00
- a* = 0,80
- b* = - 3,50
- DE < 1,80

10.1.2 Especificações do Corte e demais Características:

- a) Copa: o boné será montado por 06 (seis) partes, sendo os dois gomos frontais dublado com entretela de tecido 100% algodão, com acabamento firme e com aproximadamente 180g/m² (tolerância ± 5%), fusionada, de forma a manter o boné armado, gomos laterais e traseiros sem dublagem. Na parte superior do boné um botão plástico revestido com o tecido principal.
- b) Pala de pvc (aba interna): PVC normal, material extrusado, tendo entre 6,5 cm a 7,0 cm de largura na frente, revestida com o tecido principal (sem colagem).
- c) Regulador traseiro: regulado através de velcro com 2,0 cm de largura, revestido com tecido principal. Velcro na cor preta, com dimensão de 8,0 cm para cada lado do regulador, tendo entre os regulares uma abertura em forma de arco (entre os dois gomos traseiros). (Velcro fêmea no regulador externo e macho no interno).
- d) Linhas: da mesma cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.
- e) Base interna: em toda volta, terá uma carneira composta de viés em sarja com 3,0 cm de largura, na cor do tecido ou preto; filete de TNT com 3,0 cm de largura (anexo ao viés 3,0 cm) e entre o viés de sarja e o TNT, um filete de espuma de 3,0 de largura. Filete de nonwovem 8/10mm GR-120, contornando a cobertura, junto a carneira.
- f) Acabamentos: viés de tecido 100% algodão na cor do tecido ou preto, aplicado internamente na abertura traseira medindo de 0,8 cm a 1,0 cm pronto. Fechamento dos gomos da copa em máquina reta, costura interna coberta por viés de tecido 100% algodão medindo de 1,3 cm a 1,5 cm, na cor do tecido ou preto, aplicado em máquina de pesponto duplo.

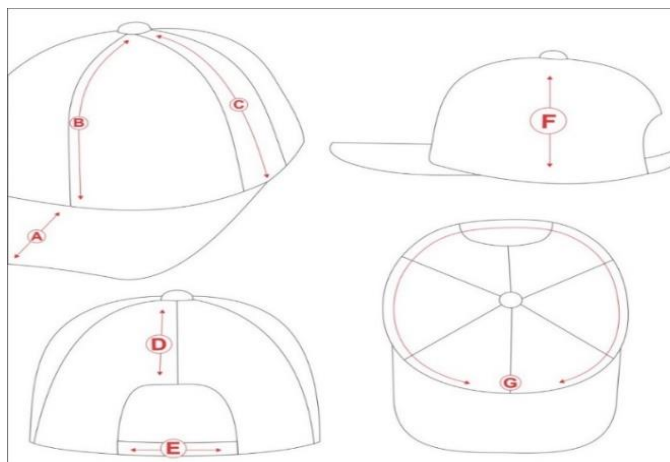
- g) **Etiqueta:** deverá conter o CNPJ do fabricante, com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem. Costurada na parte interna traseira (embutida no viés sobre a união dos gomos traseiros).

10.1.3 Tabela de Medidas (em centímetros):

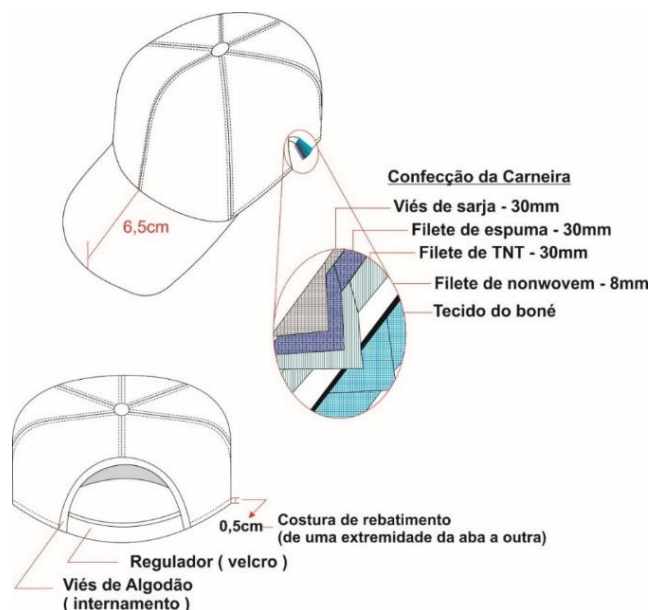
ITENS	Numeração					Tolerância das medidas
	P	M	G	GG	XG	
(A) Aba	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	De -0,5 a + 0,5
(B) Altura Frontal	16	16,5	17	17,5	18	De -0,5 a + 0,5
(C) Altura Lateral	17	17,5	18	18,5	19	De -0,5 a + 0,5
(D) Altura Parte Traseira	12	12	12	12	12	De -0,5 a + 0,5
(E) Tamanho do Regulador	8	8	8	8	8	De -0,5 a + 0,5
(F) Profundidade da Copa	10	10,5	11	11,5	12	De -0,5 a + 0,5
(G) Circunferência da Copa (c/ regulador no tamanho mínimo)	55	57	59	61	63	De -0,5 a + 0,5

OBS: Considerar a cobertura sem botão para medição (centro do botão)

Pontos de medidas:



Detalhamentos:



h) Bordados:

Frente central: com Brasão do Agente de Trânsito (brasão em anexo), medindo 6 cm de altura, bordado nas cores padrão. Centralizado e iniciando a aproximadamente 1,5 cm da aba.

10.2 Calça Operacional Unisex

10.2.1 Tecido principal: Tipo Rip Stop, na cor azul marinho noite.

Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)

- 52% algodão e 48% poliéster.
- Tolerância: ± 3 p.p.

Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m²)

- 250 g/m²
- Tolerância: $\pm 6\%$.

Título (Norma NBR 13216/94) (Ne)

- Trama – 14,80
- Urdume – 17,90
- Tolerância: $\pm 6\%$.

Densidade (Norma NBR 10588/2015)

- Trama – 22,00 fios/cm
- Urdume – 43,50 fios/cm
- Tolerância: $\pm 6\%$

Estrutura (ABNT NBR 12546/2017)

- Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop.
- Tolerância: não permitida variação.

Resistência a Tração e Alongamento (Norma NBR 11912/16)

- Resistência a tração (kgf)

- Trama – 48,00
- Urdume – 100,00
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- Alongamento (%)
- Trama – 23
- Urdume – 14
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Classe do corante

- Poliéster – Disperso
- Algodão – À Tina
- Tolerância: não permitida variação.

Solidez da Cor

- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)
- Ácido – 4/5
- Alcalina – 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À Luz (NBR ISO 105 B02/19) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (25 horas)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)
- Seco – 4/5
- Úmido – 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Pilling (Norma ISO 12945-1/2000)

- Nota: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)

- Iluminate D65 – 10°
- $L^* = 20$
- $a^* = 0,8$
- $b^* = - 3,50$
- $DE < 1,80$

- Tecido forro de bolso: Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância \pm 8%), gramatura 135g/m² (tolerância \pm 5%).

Aviamentos:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);
- Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (15,24mm), abaulado na parte superior externa;
- zíper braguilha: fixo, de metal anti-ferruginoso, trava automática, cremalheira média (4,5mm a 5,0mm de largura), na cor preta;
- Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta, com 2,0 cm de largura;

- Entretela para as lapelas dos bolsos: tecida, termocolante, 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância \pm 5%);
- Entretela para cós: tecida, termocolante, 100% poliéster (acabamento macio) com 52g/m² (tolerância \pm 5%);
- Viés 100% algodão preto.

10.2.2 Especificações do Corte e demais Características:

a) Cós: medindo 4,5cm de largura, cós auto ajustável por elásticos, que permite o aumento da cintura. Parte interna toda recoberta com entretela.

b) Parte traseira do cós: se estende além da abertura do bolso frontal (pelo lado interno da calça) até o recorte do forro do bolso, não ficando a extremidade dessa projeção aparente na borda superior do cós frontal, e tem em sua ponta embutido um elástico de 3,0 cm de largura e comprimento útil entre 4,5 cm e 5,0 cm, cuja extremidade oposta tem a ponta dobrada no mínimo 1,0 cm para seu interior sendo fixada internamente ao cós, a costura de fixação do elástico (no lado externo da peça) deve ficar escondida pela presilha frontal. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3 cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo.

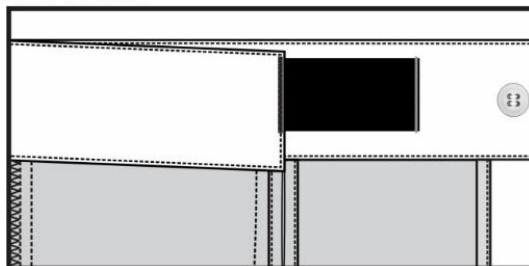
c) Parte frontal do cós: estende-se para as costas, passando sob a presilha lateral, em sua extremidade de ser fixado um elástico de 4,0 cm de largura e comprimento útil de 3,5 cm a 4,0 cm, que fica escondido sob uma etiqueta de tecido fixada rente a extremidade traseira do passador lateral, confeccionada do mesmo tecido da calça, medindo 9,5 cm (tolerância \pm 0,5 cm) de comprimento e 5,5 cm de altura, (travetadas nos cantos da abertura para reforço), sendo que o elástico não deve aparecer no lado externo do cós ao ser tensionado para atingir a maior medida. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3 cm de comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo.

d) Presilhas: cinco presilhas externas para cinto, do mesmo tecido da calça, medindo 4,0 cm de largura e 6,0 cm de altura, com pesponto duplo nas extremidades laterais. Passadores embutidos na parte inferior do cós, fixados com costura reta e travetados nas extremidades da parte superior e inferior. Os passadores serão distribuídos da seguinte forma: traseiro centralizado pela junção do gancho traseiro, laterais junto à costura de união lateral das pernas (sobre parte traseira da peça) e frontais cobrindo a costura de fixação do elástico frontal.

As pontas do cós devem estar alinhadas, com travetes onde prende o zíper e fechamento com um botão e caseado; sendo que o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós, de maneira que o botão não fique aparente.

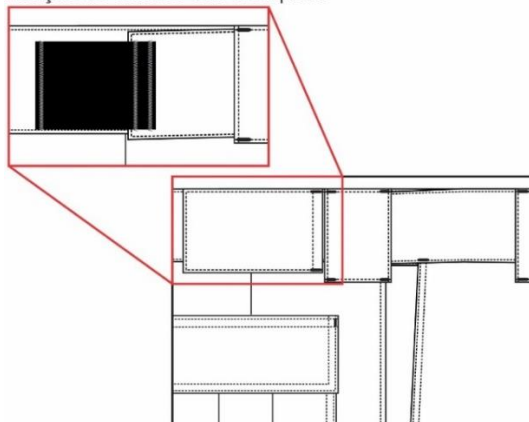
Detalhamento do Cós:

Cós Frontal



Cós Traseiro

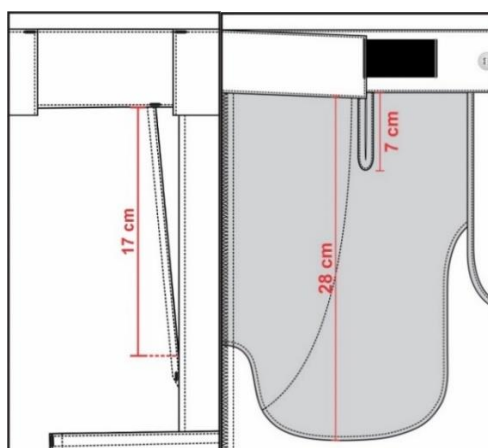
Fixação do elástico sob a etiqueta



e) **Bolsos frontais:** dois bolsos, um de cada lado tipo faca, iniciando junto à costura do cós, separado 2,0 cm da costura lateral. Sendo 17,0 cm de abertura e 28,0 cm de profundidade (medida de profundidade considerada em média para tamanho 44, devendo ser observado à proporcionalidade das numerações).

Abertura com pesponto duplo e com travetes nas extremidades. Espelho e vista interna em tecido principal, tendo o espelho medidas mínimas de 6,0 cm de tecido além da abertura do bolso e vista interna também com medidas mínimas de 4,0 cm de maneira a evitar que o forro apareça em demasiado.

Os forros dos bolsos deverão ter uma abertura de aproximadamente 7,0 cm com acabamento em viés na parte que encosta ao corpo, tendo a extremidade mesial embutida no cós frontal e a extremidade distal superior embutida na ponta do cós traseiro para possibilitar o ajuste do cós à cintura, sendo que o viés de acabamento da abertura não deve ficar sobreposto, nem afastado mais que 0,5 cm quando a cintura estiver relaxada. A parte lateral do forro deve ser fixada na costura de união lateral da peça, seguindo de forma levemente arredondado até a braguilha onde será fixado de forma embutida, sendo a costura de fechamento em overlock com costura embutida e pesponto simples externo próximo a borda. (Tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso).

Detalhamento do bolso frontal (externo e forro):


f) **Bolsos traseiros:** dois bolsos, um de cada lado, chapado, com cantos inferiores chanfrados, medindo 16,0 cm de largura e 17,0 cm de altura contendo uma prega macho (fechada) centralizada

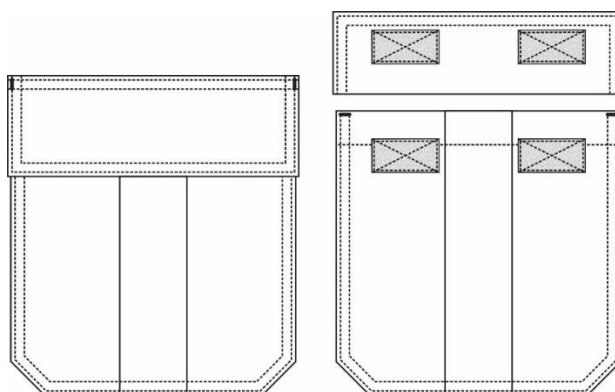
na vertical com 4,0 cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm, fixados com pesponto duplo no contorno.

Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, medindo 16,5 cm de largura e 6,0 cm de altura com pesponto duplo em todo o contorno, com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros (2,0 cm x 4,0 cm), fixados com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de X no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer à costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes.

g) Bolsos laterais da perna: dois bolsos, um de cada lado, chapado, com cantos inferiores chanfrados, medindo 18,0 cm de largura e 20,0 cm de altura contendo uma prega macho (fechada) centralizada na vertical com 4,0cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm, fixados com pesponto duplo no contorno. Bolsos iniciando a 10 cm do fim da abertura do bolso frontal medida até o início da lapela do bolso).

Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, medindo 18,5 cm de largura e 6,0 cm de altura com pesponto duplo em todo o contorno, com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros (2,0 cm x 4,0 cm), fixados com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer à costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes.

Detalhamento bolsos traseiros e laterais:



h) Braguilha: fechada por zíper de metal. acabamento da braguilha e do pertingal com viés preto. pesponto duplo externo da braguilha a 4,0 cm da borda. Travetes na parte inferior para não haver rupturas.

i) Gancho frontal: com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo.

j) Gancho traseiro: deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock e pespontado em máquina reta pesponto duplo (ponto fixo).

l) Pence traseira: uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro.

m) Laterais: com pesponto simples de 0,5 cm sobre a parte das costas.

n) Barra: com bainha enfraldada de 2,0 cm, pesponto simples.

o) Etiqueta: deverá conter o CNPJ do fabricante, com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem, costuradas internamente junto ao pertingal.

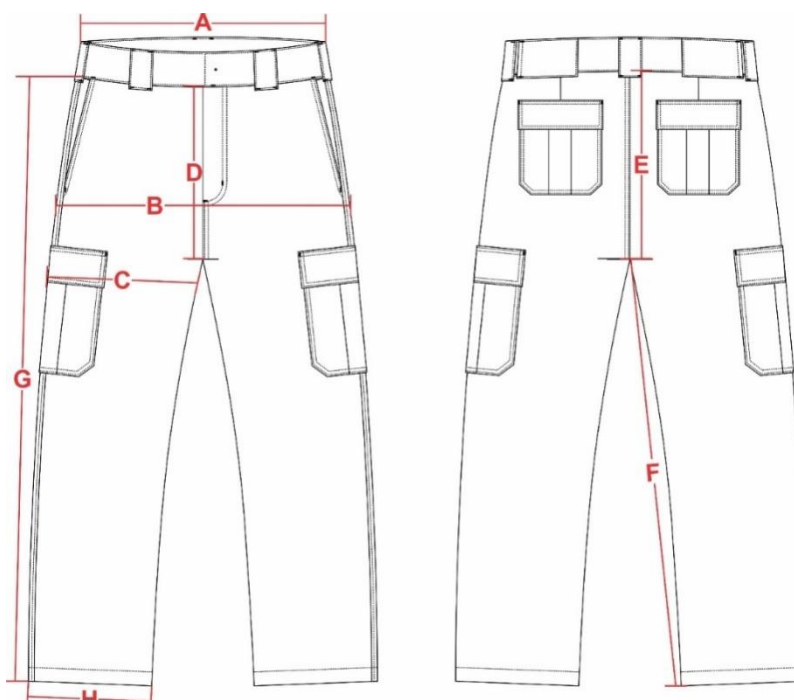
p) **Costura:**

- Junção do gancho traseiro, doentrepernas e laterais em máquina interlock (Bitola 1,0 cm);
- Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock (Bitola 0,5 cm);
- Travete na junção interna dos ganchos;
- Pesponto duplo (bitola de 0,7 cm);
- Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.
- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

10.2.3 Tabela de Medidas (em centímetros):

ITENS	NUMERAÇÃO UNISSEX											Tolerância das medidas
	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	
(A) Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	De -1 a +1
(B) Quadril	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	De -1 a +1
(C) Coxa	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	De -0,5 a + 0,5
(D) Gancho Frontal s/ cós	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	De -0,5 a + 0,5
(E) Gancho Traseiro s/ cós	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	De -0,5 a + 0,5
(F) Entrepernas c/ barra	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	De -1 a +1
(G) Lateral s/ cós e c/ barra	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110	De -1 a +1
(H) Boca da perna	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	De -0,5 a + 0,5

Pontos de medidas:



10.3 Combat Shirt Operacional Unissex

10.3.1 Tecido principal: Tipo Rip Stop, na cor azul marinho noite.

Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)

- 52% algodão e 48% poliéster.
- Tolerância: ± 3 p.p.

Gramatura (Norma NBR 10591/08)

- 250 g/m²
- Tolerância: $\pm 6\%$.

Título (Norma NBR 13216/94)

- Trama – 15,00 (Ne)
- Urdume – 19,00 (Ne)
- Tolerância: $\pm 6\%$.

Densidade (Norma NBR 10588/2015)

- Trama – 22,00 fios/cm
- Urdume – 42,00 fios/cm
- Tolerância: $\pm 6\%$.

Estrutura (ABNT NBR 12546/2017)

- Tecido maquinado derivado de sarja, com efeito Rip Stop.
- Tolerância: não permitida variação.

Resistência a Tração e Alongamento (Norma NBR 11912/16)

- Resistência a tração (kgf)
- Trama – 48,00
- Urdume – 100,00
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- Alongamento (%)

- Trama – 23
- Urdume – 14
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Classe do corante

- Poliéster – Disperso
- Algodão – À Tina
- Tolerância: não permitida variação.

Solidez da Cor

- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)
- Ácido – 4/5
- Alcalina – 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À Luz (NBR ISO 105 B02/19) – Aparelho Xenotest Q-SUN – Modelo Xe-2 (25 horas)
- Nota: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)
- Migração Trama Seco – 4/5
- Migração Trama Úmido – 4/5
- Migração Urdume Seco- 4
- Migração Urdume Úmido- 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Pilling (Norma ISO 12945-1/2000)

- Nota: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)

- Iluminante D65 – 10°
- $L^* = 20$
- $a^* = 0,80$
- $b^* = - 3,50$
- $DE < 1,80$

Tecido corpo: Meia malha com elastano, na cor azul marinho noite.

Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)

- 48% Poliéster / 46% Algodão / 6% Elastano
- Tolerância: ± 3 p.p.

Gramatura (Norma NBR 10591/08)

- 260 g/m²
- Tolerância: $\pm 6\%$

Estrutura (ABNT NBR 13462/1995)

- Meia malha
- Tolerância: não permitida variação.

Densidade (Norma 12060/1991)

- Cursos/cm – 27
- Colunas/cm – 15

- Tolerância: $\pm 6\%$

Pilling (Norma ISO 12945-1/2000)

- Nota: 4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

Resistência ao estouro (ABNT NBR 13384/95)

- 8 kgf/cm²

- Tolerância: valor de referência mínimo.

Solidez da Cor

- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/2014)

- Ácido

- Migração Poliéster – 4,5

- Migração Algodão – 4,5

- Alteração – 4,5

- Tolerância: valor de referência mínimo.

- Alcalino

- Migração Poliéster – 4,5

- Migração Algodão – 4,5

- Alteração – 4,5

- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À fricção (ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)

- Seco – 5

- Úmido – 4,5

- Tolerância: valor de referência mínimo.

Encolhimento (ABNT NBR 10320/1988)

- Largura – 5% (Máximo)

- Comprimento – 5% (Máximo)

10.3.2 Aviamentos:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;

- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

- Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta, com 2,0cm e 4,0cm de largura;

- Zíper abertura frontal e bolso manga: de nylon fino, trava automática, cremalheira com 0,3cm de largura, na cor preta, tamanho 18,0cm;

- Entretela para gola: tecida, termocolante 100% algodão, com 100g/m² acabamento firme (tolerância $\pm 5\%$);

10.3.3 Especificações do Corte e demais Características:

a) Frente e costas: em meia malha. Laterais devem ser levemente acinturadas. Cavas tipo raglan, proporcionais ao manequim, unidas em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7cm a 1,0cm) e com pesponto simples de 0,5cm sobre o corpo. Parte inferior da cava com nesga (recorte em meia malha), medindo 17,0cm para a manga e 11,0cm para a cava (tolerância $\pm 0,7$ cm), unido em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7cm a 1,0cm) e com pesponto simples de 0,5cm sobre o mesmo. Abertura frontal parcial, de 18,0cm, com fechamento através de zíper de nylon fino, aplicado em máquina reta com pesponto simples de 0,2cm. Parte interna com vista para acabamento com limpeza em overlock no contorno.

Na altura do peito direito do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 2,0cm de largura e 12,0cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do Agente.

b) Gola: tipo padre, confeccionada em tecido rip stop, pontas com acabamento arredondado, com aplicação interna de entretela 100% algodão, medindo 4,0cm de largura. Pesponto simples de 0,5cm na parte superior e de 0,2cm na base.

c) Mangas: em tecido rip stop, com acabamento através de punho sobreposto, medindo 4,0cm de largura, aplicado com pesponto duplo. Velcro fêmea (macio) medindo 18,0cm x 4,0, aplicado sobre o punho.

Lapela retangular, medindo 4,0cm de largura por 10,5cm de comprimento, com pesponto duplo nas extremidades, ponta com velcro macho (áspero), medindo 9,0cm x 4,0cm, e embutida na costura de fechamento da manga para ajuste conforme necessidade.

Mangas direita com velcro fêmea de 8 cm de largura por 6 cm de altura costurado a 22,5 cm da costura da gola para o tamanho M (graduação de 1,0cm para os demais tamanhos).

d) Bolso manga: haverá um bolso sobreposto na manga esquerda do usuário, em tecido tipo rip stop, medindo 18,5cm de largura por 21,0cm de altura (tolerância de $\pm 0,5$ cm), contendo uma abertura próxima a lateral (frente) de 18,0cm (tolerância de $\pm 0,5$ cm), fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado), em tecido tipo rip stop, medindo 0,5cm de largura cada, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Lateral do bolso (costas) com acréscimo de tecido de 3,0cm formando fole. Bolso aplicado a 21,0cm da costura da gola para o tamanho M (graduação de 1,0cm para os demais tamanhos), com pesponto duplo em todo o contorno e com pesponto simples de 0,2cm na fixação do fole. Bolso com velcro fêmea de 8 cm de largura por 6 cm de altura costurado a 1,5cm da parte superior do bolso.

e) Barra: com bainha de 2,5cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,7cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

f) Etiqueta: deverá conter o CNPJ do fabricante, com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem, costurada na parte traseira interna do colarinho.

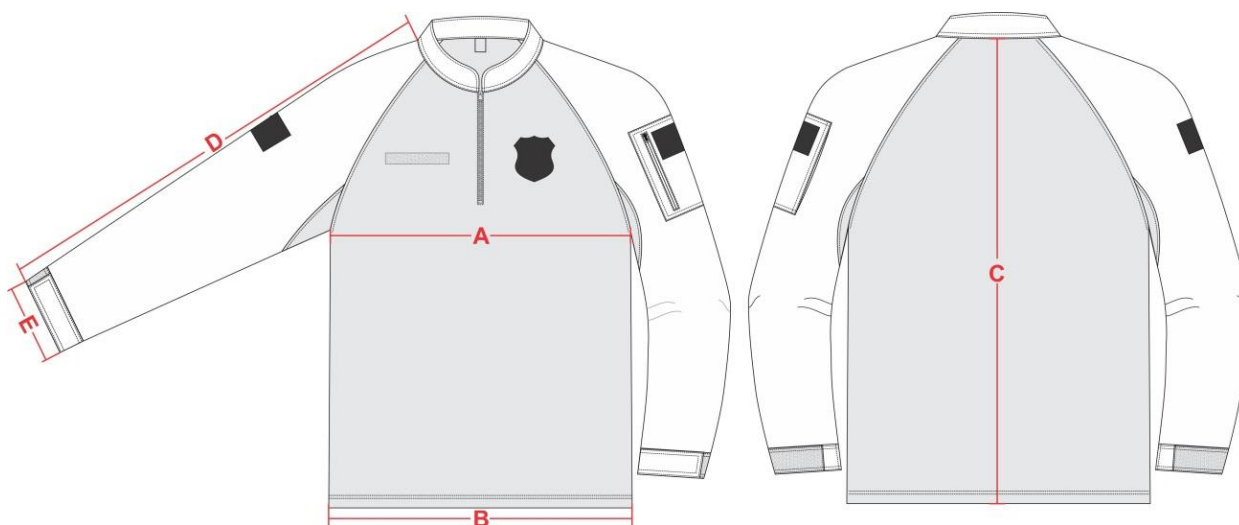
g) Costuras:

- Junção de mangas e laterais em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7cm a 1,0cm);
- Limpeza de partes desfiadas em máquina overlock (Bitola 0,5cm);
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

10.3.4 Tabela de Medidas (em centímetros):

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG G	
(A) Tórax	40	44	48	52	56	60	64	68	72	De -1 a +2
(B) Barra	42	46	50	54	58	62	66	70	74	De -1 a +1
(C) Comprimento centro costas	68	70	72	74	76	78	80	82	84	De -1 a +2
(D) Comprimento manga	76	78	80	81	82	83	84	85	86	De -1 a +1
(E) Boca da manga	12	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	De -0,5 a +0,5

Pontos de medidas:



10.3.5 Bordados e Estampa:

a) Manga direita (de quem veste): com patch da bandeira do estado. Bandeira do estado medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, bordada nas cores padrão. Parte de trás com velcro macho costurado, velcro fixado por meio de costura em máquina reta.

* O patch deverá ser sobreposto ao velcro da manga direita.

b) Manga esquerda (de quem veste): com patch da bandeira do município. Bandeira do município medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, bordada nas cores padrão. Parte de trás com velcro macho costurado, velcro fixado por meio de costura em máquina reta.

* O patch deverá ser sobreposto ao velcro da manga esquerda.

c) Frente esquerda: com brasão do Agente de Trânsito (brasão em anexo) medindo 8,5 cm de altura, estampado no peito nas cores padrão.

10.4 Calça Pintor

10.4.1 Tecido principal: tipo sarja 2x1, na cor branco

Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)

- 67% poliéster e 33% algodão.

- Tolerância: ± 3 p.p.

Gramatura (Norma NBR 10591/08)

- 221 g/m²

- Tolerância: $\pm 6\%$.

Tecido joelheira e detalhes: tipo cordura na cor chumbo.

Manta acrílica: branca 60g/m²

Aviamentos

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;

- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);

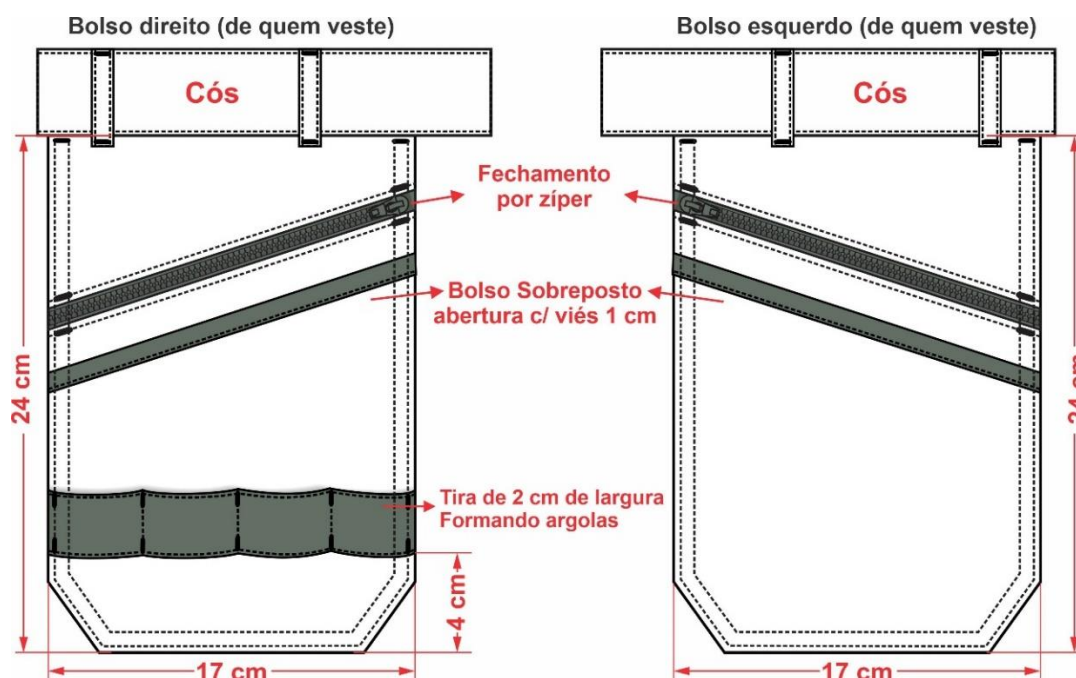
- Botões: em nylon, fosco, na cor chumbo, com 4 furos, tamanho 24 (15,24 mm), abaulado na parte superior externa;
- Zíper tipo tratorado de 0,5 cm na cor chumbo para os bolsos;
- Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor branca;
- Zíper braguilha: fixo, de metal anti-ferruginoso, trava automática, cremalheira média (4,5 mm a 5,0 mm de largura), na cor branca.

10.4.2 Especificações do corte e demais Características

a) Cós: medindo 4cm de largura, fechamento por meio de botão e caseado. Cós frontal reto e cós traseiro com elástico. Presilhas medindo 1,0 cm de largura por 4,5 cm de comprimento, extremidade superior e inferior das presilhas com travete, cós deve conter 8 presilhas.

b) Bolsos frontal (faca): com abertura de 19,0 cm, abertura iniciando a 4,0 cm da lateral. Forro dos bolsos do mesmo tecido da calça (branco) fechados em interlock.

c) Bolsos frontais (sobreposto): dois bolsos independentes, fixos na calça apenas pela costura do cós. Os bolsos terão uma abertura na diagonal fechada por meio de zíper, zíper deve abrir do centro da peça para a lateral. Abaixo do zíper, uma camada de tecido que formará outro bolso (sobreposto), abertura desse bolso terá um viés de 1,0 cm de largura na cor cinza (abertura não terá fechamento). Bolso do lado direito (do usuário) terá uma tira de 2,0 cm de largura, fixada no bolso de forma que forme quatro argolas; os espaçamentos das argolas devem ficar com uma sobra, não podendo ficar com a tira esticadas. As costuras de divisão devem ser travetadas, para reforço. Medidas dos bolsos conforme imagem abaixo:

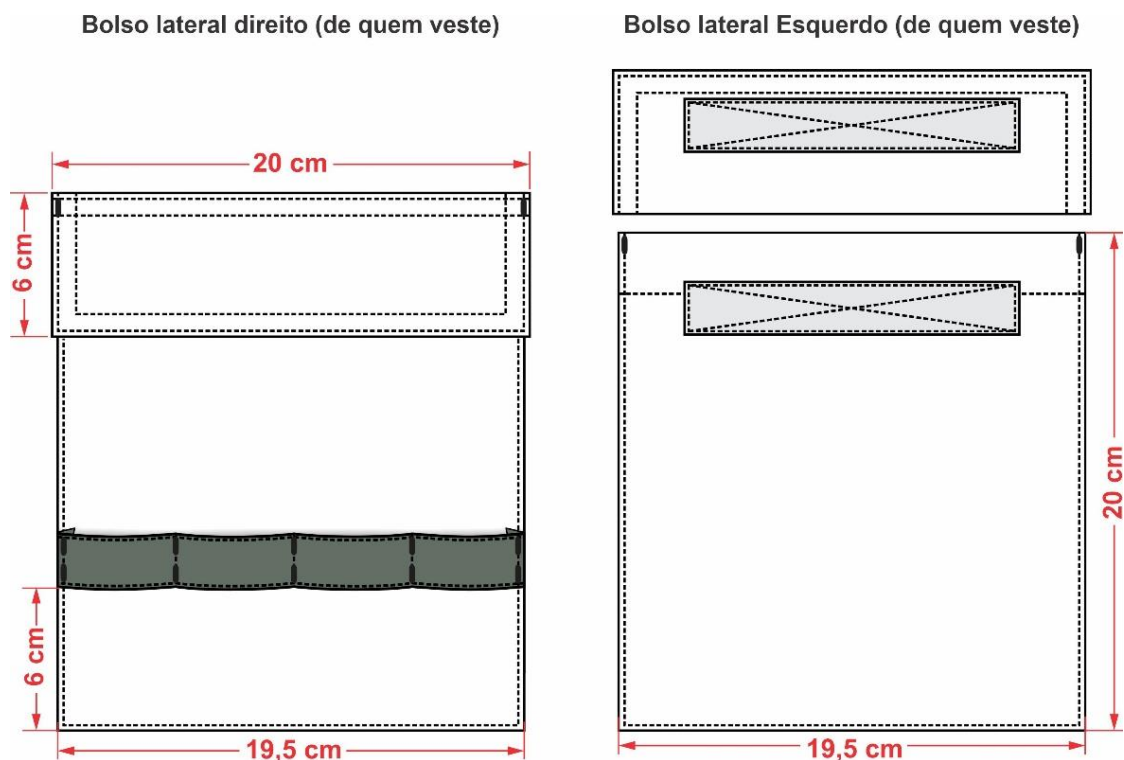


d) Bolsos traseiros: dois bolsos chanfrados, um de cada lado, medindo 14cm de largura por 15,5cm de altura, bainha pespontada por costura dupla. Bolsos fixados por costura dupla com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso).

e) Bolsos laterais da perna: dois bolsos, um de cada lado, medindo 19,5 cm de largura por 20,0 cm de altura, fole de 3cm nas laterais e parte inferior, bolsos fixados a 13,0 cm da abertura do bolso faca,

com pesponto simples e com travetes verticais nas extremidades superiores. Bolsos sobrepostos por lapelas medindo 20,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, lapelas com pesponto duplo no contorno (tolerância de $\pm 0,5$ cm para as medidas do bolso). Fechamento por meio de velcro medindo 16cm de comprimento por 2cm de largura, velcros fixados com pesponto simples e costura de x no centro para reforço.

Bolso do lado direito (do usuário) terá uma tira de 2,0 cm de largura, fixada no bolso de forma que forme quatro argolas; os espaçamentos das argolas devem ficar com uma sobra, não podendo ficar com a tira esticadas. As costuras de divisão devem ser travetadas, para reforço.



f) **Braguilha:** Fechada por zíper de metal, zíper deve ser costurado com costura dupla (para reforço) evitando que rompa com o uso. Dois travetes na parte inferior da costura externa da braguilha para não haver rupturas.

g) **Gancho frontal:** Com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo ponto fixo.

h) **Gancho traseiro:** Deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock e com pesponto duplo ponto fixo.

i) **Pernas:** Laterais com pesponto simples de 0,5 cm ponto fixo sobre a parte das costas.

j) **Porta pano:** tira de 2,0 cm de largura, fixada uma ponta na lateral a 9,0 cm do bolso faca e a outra embutida na parte inferior do bolso traseiro, ambas as pontas devem ser reforçadas com 2 travetes. A tira não pode ficar esticada na peça, deve ficar com uma sobra de aproximadamente 8,0 cm.

l) **Joelheira:** medindo 28,0 cm de altura pronta. Reforço em tecido cinza forrado com manta acrílica, reforço deve conter costuras tipo matelassê formando quadrados de 5,0 x 5,0 cm. Reforço deve ser costurado sobreposto ao tecido da calça, na altura do joelho, fixada na parte superior e na pasta inferior com costura dupla.

m) **Barra:** Com bainha enfraldada de 2,0 cm de largura.

n) Etiqueta: deverá conter o CNPJ do fabricante, com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem, costuradas internamente embutida no cós no lado esquerdo (do usuário)

o) Costura:

- Junção do gancho traseiro, junção do entrepernas e junção lateral em máquina interlock (bitola 1,0 cm);
- Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock (bitola 0,5 cm);
- Travete na junção interna dos ganchos;
- Pesponto duplo (bitola de 0,7 cm);
- Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.
- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

10.4.3 Tabela de Medidas (em centímetros):

ITENS	NUMERAÇÃO UNISSEX											Tolerância das medidas
	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	
Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	De -1 a +1
Quadril	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	De -1 a +1
Coxa	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	De -0,5 a +0,5
Gancho Frontal c/ cós	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31	31,5	32	De -0,5 a +0,5
Gancho Traseiro c/ cós	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	De -0,5 a +0,5
Lateral s/ cós e c/ barra	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	De -1 a +1
Boca da perna	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	De -0,5 a +0,5

10.5 Blusa Manga Longa Unissex

10.5.1 TECIDO: Tipo Suplex com acabamento dry + amaciante, com proteção UV 50+, na cor preta.

Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)

- 95% Poliamida / 5% Elastano

- Tolerância: ± 5 p.p.

Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2018)

- 150,00 g/m²

- Tolerância: $\pm 20\%$

Estrutura (Norma ABNT NBR 13460/1995 e 13462/1995)

- Malha dupla frontura interlock

Aviamentos:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon).

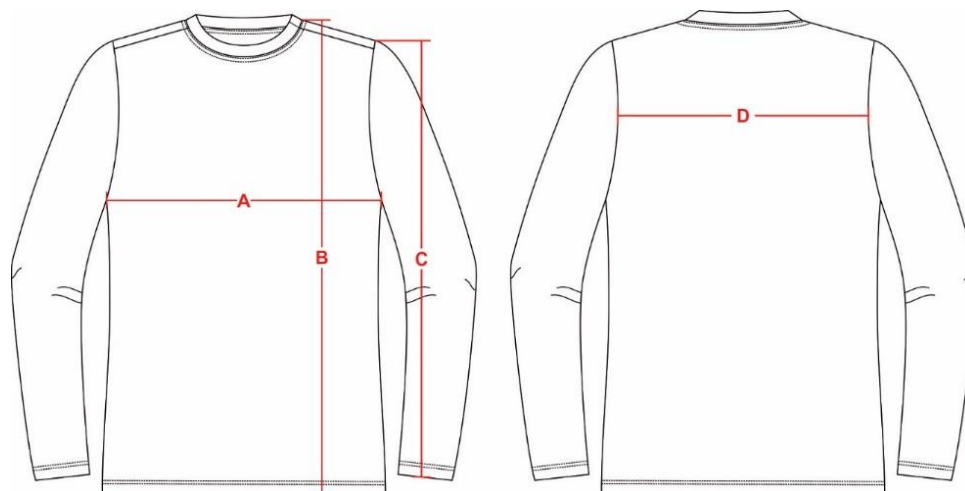
10.5.2 Especificações do corte e demais Características

- a) Ombros: com caída de 2,0 cm para frente (tolerância de $\pm 0,5$ cm), unidos em máquina overlock.
- b) Decote: redondo, com gola no tecido principal, medindo 2,0 cm de largura (tolerância de $\pm 0,3$ cm), aplicado em overlock, com emenda na parte central das costas e pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm).
- c) Mangas e barra: com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,4 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.
- d) Etiqueta: com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção e composição do tecido com instruções de lavação, embutidas na gola no centro do decote costas interno.
- e) Costuras:
- Fixação da gola, junção de ombros, manga/cava, mangas e laterais em máquina overlock (bitola 0,5 cm).
 - Bainha mangas e barra, e pesponto do decote em máquina cobertura duas agulhas (bitola 0,4 cm).
 - Pespontos: 4,5 a 5 pontos/cm.

10.5.3 Tabela de Medidas (em centímetros):

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	40	44	48	52	56	60	64	68	72	De -1 a + 1,5
(B) Comprimento	66	68	70	72	74	76	77	78	79	De -1 a + 1,5
(C) Manga curta	18	19	20	21	22	23	23,5	24	24,5	De -0,7 a + 0,7
(D) Espalda	32	35	38	41	44	47	50	53	56	De -1 a + 1

Pontos de medidas:



10.6 Camiseta Manga Curta Unissex

10.6.1 TECIDO PRINCIPAL: Meia malha PA, na cor azul marinho noite

Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)

- 50% Algodão / 50% Poliéster
- Tolerância: ± 5 p.p.

Gramatura (Norma NBR 10591/08)

- 180 g/m²
- Tolerância: $\pm 8\%$

Título fio (NBR 13216/94)

- 30 (Ne)
- Tolerância: $\pm 8\%$.

Densidade (NBR 12060/91)

- Cursos/cm – 25
- Colunas/cm – 16
- Tolerância: $\pm 8\%$.

Solidez da Cor

- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)
- Ácido
- Migração Poliéster – 4
- Migração Algodão – 3/4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- Alcalina
- Migração Poliéster – 4
- Migração Algodão – 3/4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)

- Migração algodão – 4
- Alteração – 4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas

- Nota: 4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

Encolhimento (NBR 10320/88; Após 1º lavagem; Secagem tambor rotativo)

- No máximo 5%.

Pilling (Norma ISO 12945-1)

- Nota: 4

- Tolerância: valor de referência mínimo.

Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)

- Iluminante D65 – 10°

- $L^* = 17,30$

- $a^* = 0,40$

- $b^* = - 5,34$

- $DE < 1,20$

RIBANA PARA GOLA: Ribana 1x1, na cor azul marinho noite, padrão.

Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)

- 48,5% Algodão / 48,5% Poliéster / 3% Elastano

- Tolerância: ± 5 p.p.

Gramatura (Norma NBR 10591/08)

- 280 g/m²

- Tolerância: $\pm 8\%$

Aviamentos:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;

- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon).

10.6.2 Especificações do corte e demais Características:

a) Ombros: com caída de 2,0 cm para frente (tolerância de $\pm 0,5$ cm), unidos em máquina overlock.

b) Decote: redondo, em ribana, com 2,0 cm de largura (tolerância de $\pm 0,2$ cm), aplicado em overlock, com emenda na parte central das costas e pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm).

c) Mangas e barra: com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,7 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

d) Etiqueta: deverá conter o CNPJ do fabricante, com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem, embutidas na gola no centro do decote interno.

e) COSTURAS:

- Junção de ombros, manga/cava, mangas e laterais em máquina overlock (Bitola 0,5 cm).

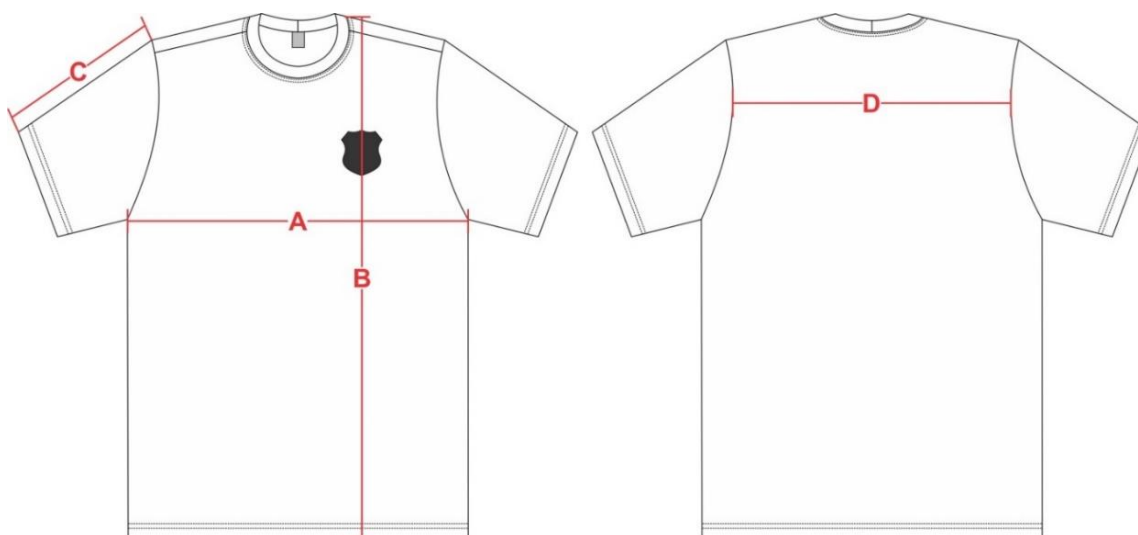
- Bainha mangas e barra em máquina cobertura duas agulhas (Bitola 0,7 cm).

- Pesponto decote em máquina cobertura duas agulhas (Bitola 0,4 cm).

- Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.

10.6.3 Tabela de Medidas (em centímetros):

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	40	44	48	52	56	60	64	68	72	De -1 a + 1,5
(B) Comprimento	66	68	70	72	74	76	77	78	79	De -1 a + 1,5
(C) Manga curta	18	19	20	21	22	23	23,5	24	24,5	De -0,7 a + 0,7
(D) Espalda	32	35	38	41	44	47	50	53	56	De -1 a + 1

Pontos de medidas:

10.6.4 Estampas: Frente esquerda.

Logo da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN: camisetas do setor administrativo e equipe de sinalização

Brasão do Agente de Trânsito: camisetas dos Agentes de Trânsito

10.7 Camisa Polo Manga Curta Unissex
10.7.1 TECIDO PRINCIPAL: Meia malha PA, na cor azul marinho noite.

Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)

- 50% Algodão / 50% Poliéster

- Tolerância: ± 5 p.p.

Gramatura (Norma NBR 10591/08)

- 180 g/m²

- Tolerância: $\pm 8\%$

Título fio (NBR 13216/94)

- 30 (Ne)

- Tolerância: $\pm 8\%$.

Densidade (NBR 12060/91)

- Cursos/cm – 25
- Colunas/cm – 16
- Tolerância: $\pm 8\%$.

Solidez da Cor

- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)
- Ácido
- Migração Poliéster – 4
- Migração Algodão – 3/4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- Alcalina
- Migração Poliéster – 4
- Migração Algodão – 3/4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- Ao Cloro (Norma 61 (IVA)/13 da AATCC)

- Migração algodão – 4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

- À luz artificial (Norma NBR ISO 105 B02/07) 25 horas

- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Encolhimento (NBR 10320/88; Após 1º lavagem; Secagem tambor rotativo)

- No máximo 5%.

Pilling (Norma ISO 12945-1)

- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)

- Illuminate D65 – 10º
- $L^* = 17,30$
- $a^* = 0,40$
- $b^* = - 5,34$
- $DE < 1,20$

- Aviamentos:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);
- Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 18 (11,43mm), abaulado na parte superior externa;
- Entretela gola: 100% poliéster com aproximadamente 65g/m²;
- Entretela peitilho: própria para peitilho com picote.

10.7.2 Especificações do corte e demais Características:

a) **Ombros:** com caída de 2,0 cm para frente (tolerância de $\pm 0,5$ cm), unidos em máquina overlock e com pesponto simples de 0,2 cm sobre as costas.

b) **Gola:** polo, da mesma malha do corpo, com aplicação interna de entretela 100% poliéster, medindo 7,0 cm de largura nas extremidades e 8,0cm no centro das costas (tolerância de $\pm 0,5$ cm), com pesponto simples a 0,5 cm da borda, fixada em overlock, debrum da própria malha em todo o decote interno, rebatido em máquina reta com arremate no início e fim.

c) **Frente e costas:** as partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas, com cavas proporcionais ao manequim. Frente com peitilho, contendo uma abertura de 15,0 cm e 3,0 cm de largura, com aplicação interna de entretela própria para peitilho, base com pesponto formando retângulo 3,0 cm x 1,0 cm. Fechamento com 03 botões (equidistantes) e caseados na vertical. (Tolerância de $\pm 0,3$ cm para as medidas do peitilho).

d) **Mangas e barra:** com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,7cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

e) **Etiqueta:**deverá conter o CNPJ do fabricante, com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem, costurada na parte traseira interna do colarinho.

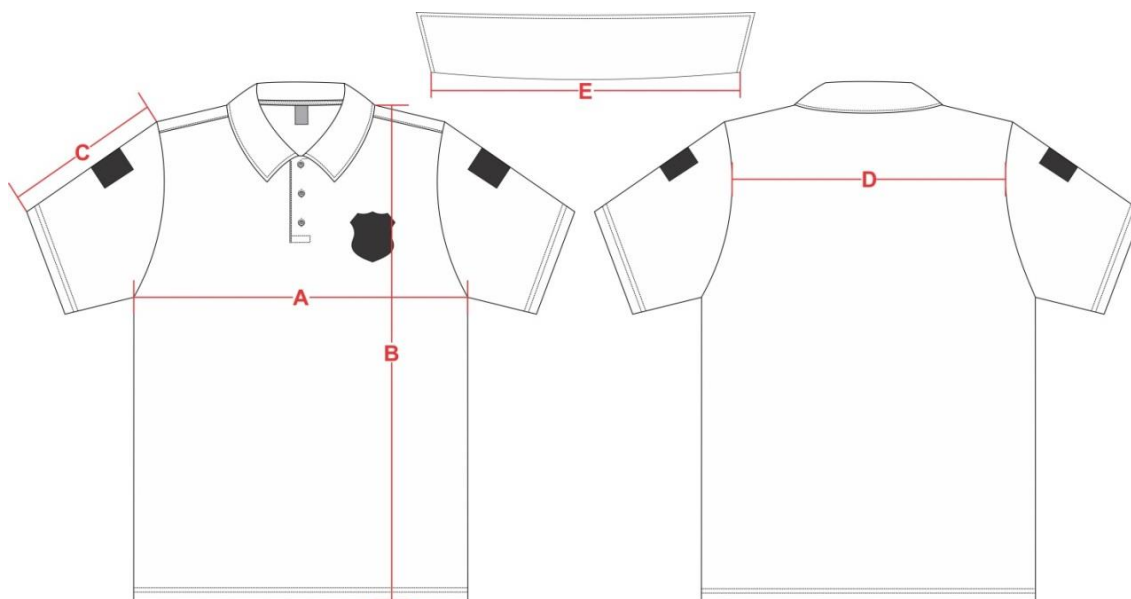
f) **Costuras:**

- Junção de ombros, manga/cava, mangas e laterais em máquina overlock (Bitola 0,5 cm).
- Bainha mangas e barra em máquina cobertura duas agulhas (Bitola 0,7 cm).
- Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.
- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

10.7.3 Tabela de Medidas (em centímetros):

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	40	44	48	52	56	60	64	68	72	De -1 a + 1,5
(B) Comprimento	66	68	70	72	74	76	77	78	79	De -1 a + 1,5
(C) Manga curta	18	19	20	21	22	23	23,5	24	24,5	De -0,7 a + 0,7
(D) Espalda	32	35	38	41	44	47	50	53	56	De -1 a + 1
(E) Colarinho	41	42	43	44	45	46	47	48	49	

Pontos de medidas:



10.7.4 Estampas:

a) Manga direita (de quem veste): com bandeira do estado medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, estampada nas cores padrão. Bandeira iniciando a 4cm da costura da manga (devendo ficar centralizada pela costura do ombro).

b) Manga esquerda (de quem veste): com bandeira do município medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, estampada nas cores padrão. Bandeira iniciando a 4cm da costura da manga (devendo ficar centralizada pela costura do ombro).

c) Frente esquerda: brasão/logo com 8,5cm de altura, estampado nas cores padrão;
 Logo da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN: camisetas do setor administrativo
 Brasão do Agente de Trânsito: camisetas dos Agentes de Trânsito

10.8 SEGUNDA PELE UNISSEX

10.8.1 TECIDO PRINCIPAL (BLUSA E CALÇA): Tipo Suplex felpado, na cor preta.

Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)

- 90% poliéster / 10% elastano
- Tolerância: ± 3 p.p.

Gramatura (Norma NBR 10591/08)

- 280 g/m²
- Tolerância: $\pm 5\%$

Título (Norma NBR 13216/94)

- Título – 17,00 (TEX)
- Tolerância: $\pm 8\%$

Densidade (Norma NBR 12060/1991)

- Cursos/cm – 31,00
- Colunas/cm – 16,50
- Tolerância: $\pm 8\%$.

Estrutura (ABNT NBR 13462/1995)

- Meia Malha Felpada.
- Tolerância: não permitida variação

Solidez da Cor

- Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)
- Ácido
- Migração Poliéster – 4
- Migração Algodão – 4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- Alcalino
- Migração Poliéster – 4
- Migração Algodão – 4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- Ao Ferro de Passar a Quente (ABNT NBR ISSO 105-X11/2018)
- Seco – Alteração – 4
- Úmido- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
- Ao Cloro (AATCC 61/2013)
- Migração Algodão – 3
- Alteração – 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Eficiência de acabamento antimicrobiano em condições dinâmicas de contato (ASTM E2149:2013)

- % de redução da amostra (eficiência do acabamento) > 95%
- Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)
- Iluminante D65 – 10°
- $L^* = 17,13$
- $a^* = 0,51$
- $b^* = - 0,18$
- $DE < 1,80$

- Aviamentos:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon).

10.8.2 Especificações do corte e demais Características:

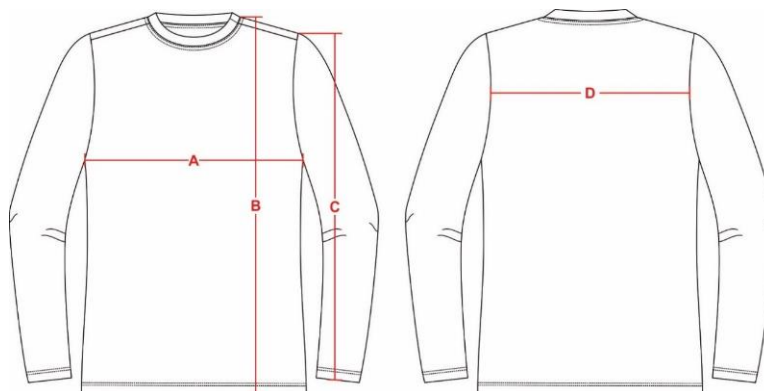
- a) Ombros: com caída de 2,0 cm para frente (tolerância de $\pm 0,5$ cm), unidos em máquina overlock.
- b) Decote: redondo, com gola no mesmo tecido da peça pronta com 1,3 cm de largura aplicado em overlock, com emenda no ombro esquerdo (de quem veste) e com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4cm).
- c) Mangas e barra: com bainha de 2,0 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.
- d) Etiqueta: deverá conter o CNPJ do fabricante, com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem, embutidas na gola no centro do decote traseiro interno.

e) Costuras:

- Junção de ombros, manga/cava, mangas e laterais em máquina overlock (Bitola 0,5 cm).
- Bainha mangas e barra, e pesponto do decote em máquina cobertura duas agulhas (Bitola 0,4 cm).
- Pespontos: 4,5 a 5 pontos/cm.

10.8.3 Tabela de Medidas (em centímetros):

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	39	42	45	48	51	54	57	60	62	De -1 a + 1,5
(B) Comprimento	64	66	68	70	72	74	75	76	77	De -1 a + 1,5
(C) Manga	60	60	61	62	63	64	65	66	66	De -0,7 a + 0,7
(D) Espalda	32,4	34,6	36,8	39	41,2	43,4	45,6	47,8	49,6	De -1 a + 1

Pontos de medidas:

10.8.4 Estampas:

Frente esquerda: medindo 8,5cm de altura, estampado nas cores padrão.

Logo da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN: camisetas do setor administrativo

Brasão do Agente de Trânsito: camisetas dos Agentes de Trânsito

10.9 Jaqueta de Nylon Unissex
10.9.1 Tecido Principal: Tipo nylon, na cor azul marinho.

Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)

- 100% Poliamida
- Não permitida variação.

Gramatura (Norma NBR 10591/08)

- 135 g/m²
- Tolerância: ± 6%

Repelência à água (Spray Test) – (Norma 22/14 DA AATCC)

- Nota: 100
- Tolerância: valor de referência mínimo

Cálculo da Diferença de Cor (Norma 173/09 da AATCC)

- Illuminate D65 – 10°
- L* = 24,07
- a* = - 0,18

- $b^* = - 7,41$
- $DE < 1,20$

-Tecido forro: Em matelassê com costuras de 10,0 cm x 10,0 cm (formando quadrados) confeccionado com tecido 100% poliéster na cor azul marinho, gramatura de 55g/m² (tolerância de ± 5%) e fibra acrílica gramatura 60gr/m² (tolerância de ± 5%).

-Aviamentos:

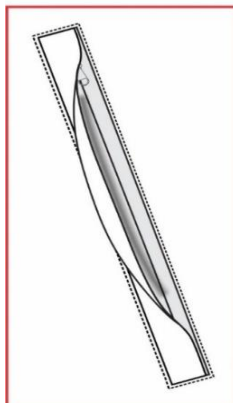
- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar;
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon);
- Zíper para fechamento frontal: na cor azul marinho, tipo sintético, grosso, 5,0mm, destacável, com cadarço 100% poliéster, cursor na cor do zíper e com trava automática;
- Zíper para fechamento dos bolsos frontais: na cor azul marinho, tipo sintético, invertido, grosso 5,0 cm, fixo, com cadarço 100% poliéster, cursos na cor do zíper e com trava automática;
- Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (15,24mm), abaulado na parte superior externa;
- Velcros: marinho com 2,0cm de largura;
- Elástico: 4,0cm de largura;
- Elástico roliço: 2,5mm de espessura, na cor preto;
- Regulador plástico: 2 vias, tipo focinho de porco, na cor preto.

10.9.2 Especificações do corte e demais características:

- a) Parte interna (forro): em matelassê com união das partes em máquina interlock (Bitola 1,0cm).
- b) Gola: alta, medindo 8,0cm de altura forrada internamente com uma camada de manta acrílica (tolerância de ± 0,5cm).
- c) Frente: fechamento frontal através de zíper destacável que inicia rente a barra e termina na extremidade superior da gola. Abertura com pesponto simples de 0,5cm iniciando na barra e contornando a parte superior da gola.
- d) Frente esquerda com velcro fêmea (macio) no peito para aplicação do brasão, velcro fixado com costura em máquina reta.
Frente direita com uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 2,0cm de largura e 12,0cm de comprimento, destinado para tarja de identificação do Agente, fixado com costura em máquina reta alinhado pelo centro do brasão na frente esquerda.
- e) Bolsos: dois bolsos embutidos, sendo um em cada lado, posicionados em diagonal na parte inferior da frente, com uma abertura de 18,0cm, fechado por zíper de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por uma vista embutida, com 2,0cm de largura, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Forro do bolso em tecido principal.

Detalhamento dos bolsos:

Bolso Lateral



f) Ombros: com caída de ombro de 2,0 cm para frente (tolerância de $\pm 0,5$ cm), unidos em máquina interlock e com pesponto simples de 0,5 cm sobre as costas.

g) Platina de ombro: uma de cada lado, medindo 13,0 cm de comprimento no centro, 11,0 cm nas laterais, 4,5 cm de largura na ponta (seta) e 5,0 cm na base junto a manga, terminando em forma de seta. Base da lapela embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e extremidade da seta abotoada próximo a gola, sobre a costura de junção do ombro. (Tolerância de $\pm 0,3$ cm para as medidas da platina).

h) Mangas: longa, proporcionais ao manequim, conforme grade de medidas.

Saída de mangas com punho e elástico de 4,0 cm embutido e rebatido na catraca, punho embutido entre o tecido externo e o forro.

Mangas com velcro fêmea de 8 cm de largura por 6 cm de altura costurado a 4,0 cm da costura da manga. O velcro deve ficar centralizado com o centro da platina de ombro.

i) Barra: bainha com duas dobras de 2,0 cm. Parte interna da bainha contendo um caseado em cada frente, feito no sentido horizontal, distantes 2,5cm (Tolerância de $\pm 0,5$ cm) da costura lateral, permitindo a regulagem do elástico roliço através do regulador plástico (tipo focinho de porco). Pontas do elástico presas na costura do zíper frontal.

j) Etiqueta:deverá conter o CNPJ do fabricante, com designação do material utilizado, numeração e instruções de manutenção de lavagem, costurada internamente no centro do degolo.

l) Costuras:

- Máquina interlock (Bitola 1,0 cm): Junção ombro, manga/cava, manga, lateral, união das partes do forro, união e fixação dos punhos;
- Máquina overlock (Bitola 0,5 cm) para partes desfiantes do tecido;
- Máquina reta para pespontos, fixação de zíperes e velcros:
- Pespontos: 3,5 a 4 pontos /cm.
- Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

10.9.3 Tabela de Medidas (em centímetros):

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	48	52	56	60	64	68	72	76	80	De -1 a + 1,5
(B) Espalda	40	42,5	45	47,5	50	52,5	55	57,5	60	De -1 a + 1
(C) Comprimento	68	69	70	71	77	78	79	80	81	De -1 a + 1,5

(D)Manga	63	64	65	66	67	67,5	68	68,5	69	De -1 a + 1
----------	----	----	----	----	----	------	----	------	----	-------------

Pontos de medidas:



10.9.4 Bordados

a) Manga direita (de quem veste): com patch da bandeira do estado. Bandeira do estado medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, bordada nas cores padrão. Parte de trás com velcro macho costurado, velcro fixado por meio de costura em máquina reta.

* O patch deverá ser sobreposto ao velcro da manga direita.

b) Manga esquerda (de quem veste): com patch da bandeira do município. Bandeira do município medindo 8,0 cm de largura por 6,0 cm de altura, bordada nas cores padrão. Parte de trás com velcro macho costurado, velcro fixado por meio de costura em máquina reta.

* O patch deverá ser sobreposto ao velcro da manga esquerda.

c) Frente esquerda: brasão/logo medindo 8,5 cm de altura, bordada nas cores padrão. Parte de trás com velcro macho costurado, velcro fixado por meio de costura em máquina reta.

Patch com a logo da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN: jaquetas do setor administrativo e equipe de sinalização,

Patch com o Brasão do Agente de Trânsito: jaquetas dos Agentes de Trânsito.

* O patch deverá ser sobreposto ao velcro do peito.

10.10 Entrega dos Uniformes

10.10.1 as peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas.

10.10.2 na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.

10.10.3 as embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.